



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000139/2017-23

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI-COGIC**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2019 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIRETRIZES TECNOLÓGICAS E DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATIVOS DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ (PDT&GA FIOCRUZ) CONSIDERANDO A METODOLOGIA BIM 7D/COBIE.OBJETO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DOS 5º E 6º TERMOS ADITIVOS E O REAJUSTE DE PREÇOS.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação Geral Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP. 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.605/0001-06, com endereço eletrônico: juridico@efmnet.com.br, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, conjunto 21 - Torre Norte - São Paulo/SP - CEP 01452-002, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor ROGÉRIO CARLINO, no uso das atribuições que lhe confere a 11ª alteração do contrato social (SEI nº 3438070), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000139/2017-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3849994 e 3860366), acostados aos autos:

1.1.1. **RETIFICAR** o 5º Termo Aditivo (SEI nº 3147702) e o 6º Termo Aditivo (SEI nº 3508176), conforme a Cláusula Segunda dos presentes Termos Aditivos.

1.1.2. **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro/2023 a fevereiro/2024, aplicados sobre o saldo do contrato, perfazendo um saldo total no valor R\$ 1.193.592,96 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 40.462,80 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. A retificação do **5º Termo Aditivo** (SEI nº 3147702), na Cláusula do Preço, item 2.1., conforme a redação a seguir:

a) **Da Retificação do item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço**

Onde se lê:

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 8.494.678,96 (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 8.488.135,55 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2. A retificação do **6º Termo Aditivo** (SEI nº 3508176), na Cláusula do Preço, item 2.1., conforme a redação a seguir:

a) **Da Retificação do item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço**

Onde se lê:

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 8.494.678,96 (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 8.488.135,55 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Em razão da retificação e do reajuste de preços o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 8.488.135,55 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 8.528.598,35 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhamento dos valores demonstrados na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor total contrato	R\$ 8.488.135,55
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 1.193.592,96
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 40.462,80</u>
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 8.528.598,35
Percentual do reajuste	Percentual do reajuste de 3,39% sobre o saldo contratual

3.2. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a retificação e o reajuste é de **R\$ 40.462,80 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.3. O valor do presente instrumento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 29/09/2024, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim

do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3.4. A motivação e os cálculos referentes a retificação são de responsabilidade exclusiva da fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449039; e PI: B1GIC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia contratual no valor de R\$ 1.705.719,67 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20% (vinte inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital.

5.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Concordância (SEI nº 3849753) e Tabela do INCC (SEI nº 3792558).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/06/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3995301).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Rogério Carlino
Diretor
EFM América Latina Consultorias e Gestões LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CARLINO**, CPF: 199.544.058-28, IDENTIDADE: **266525283 SSP/SP**, em 02/07/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 02/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 02/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 02/07/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995302** e o código CRC **AECCA8A3**.